

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8.035/10**

EMENDA ADITIVA N° /2011 ao PL nº 8.035/2011

(Do Sr. ESPERIDIÃO AMIN)

Inclua-se a Estratégia 7.26 na Meta 7, do Anexo de Metas e Estratégias do PL nº 8.035, de 2010:

Meta

7.....

7.26) Divulgar, na fachada das escolas, em local que facilite sua visibilidade, e, no respectivo sítio eletrônico, as notas do IDEB referentes à instituição.

JUSTIFICATIVA

A publicização das notas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica -IDEB poderá criar referências para professores, escolas e toda a comunidade escolar, de forma a colaborar com a melhoria da qualidade da educação.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2011.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN